



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Recurso Eleitoral n.º 10-53.2017.6.21.0164

Procedência: PELOTAS - RS (164ª ZONA ELEITORAL – PELOTAS)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - RESERVA LEGAL DE GÊNERO - CARGO – VEREADOR – COLIGAÇÃO PARTDÁRIA – PROPORCIONAL – CASSAÇÃO DO REGISTRO E DO DIPLOMA – PROCEDENTE

Recorrente: WALDOMIRO CARDOSO LIMA

Recorrido: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB DE PELOTAS

Relator: DES. GERSON FISCHMANN

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante essa egrégia Corte Eleitoral, dar ciência do acórdão de fls. 355-361, pugnano por nova vista após o julgamento dos embargos de declaração de fls. 366-369.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2018.

**Fábio Nesi Venzon
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO**